



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## **PROJETO DE LEI Nº 147/2025**

### **ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.431, DE 22/08/2006, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.431 de 22 de agosto de 2006, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 3º - São membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente:

I – 01 (um) representante titular e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – 01 (um) representante titular e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Agricultura;

III – 01 (um) representante titular e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV – 01 (um) representante titular e respectivo suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

V – 01 (um) representante titular e respectivo suplente da EMATER;

VI – 01 (um) representante titular e respectivo suplente da Associação do Desenvolvimento e Fortalecimento do Comércio Altoalegrense - ADECA;

**Art. 2º** - As demais disposições descritas na Lei Municipal nº 1.431 de 22/08/2006 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 13 de outubro de 2025.

---

SILMAR DEMAMAN,  
**Prefeito Municipal.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES(AS) VEREADORES(AS):

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que atende demanda da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, protocolada sob nº 1.374/2025.

Justifica-se a presente alteração com o intuito de tornar o Conselho um órgão representativo paritário, formado por 50% de representantes do Poder Executivo Municipal e 50% de representantes da sociedade civil.

A alteração proposta é necessária para que o Conselho possa dar continuidade as suas atividades.

Assim sendo, esperamos contar com a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando do ensejo para apresentar os nossos protestos de estima e apreço.

Alto Alegre/RS, 13 de outubro de 2025.

---

**SILMAR DEMAMAN,**  
**Prefeito Municipal.**